Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 927 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências".

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 510.000,00, (Quinhentos e dez mil reais) referente à Lei Ordinária nº 832, de 05 de fevereiro de 2019, destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO**
Unidade Executora	**02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras** **16 - Habitação** **16.482 – Habitação Urbana** **16.482.0291 - Habitação de Interesse Social**
Funcional Programática	**16.482.0291.1281.0000 – Desapropriação/Aquisição de Área - Imóvel Interesse Público "Casas Populares"**
Elemento de Despesa	**4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**
Fonte	**1**
Valor Total do Crédito	**R$. 510.000,00**

Art. 2. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação parcial das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 927 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade Executora	**02.03.01 – Divisão de Administração Geral**
Funcional Programática	**04.122.0046.2297.0000 – Manut. Divisão Administração**
Elemento de Despesa	**3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições**
Fonte	**1**
Valor Total do Crédito	**R$. 510.000,00**

Art. 3. Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/17 – Plano Plurianual – PPA; Lei n° 918/20 – Lei Orçamentária Anual e Lei n° 902/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava-SP, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete